

PORTARIA NORMATIVA Nº 009-2007/DIASS

Introduz na tabela Ipasgo novo procedimento para tratamento de Pterígio e define normas para sua aplicação.

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e;

Considerando a evolução das técnicas em cirurgia oftalmológica e a eficácia comprovada, quanto aos resultados clínicos obtidos;

Considerando que a tabela Ipasgo não contempla codificação de procedimentos adequados ao tratamento tecnicamente indicado, para situações específicas da patologia do pterígio;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º-Introduz na Tabela Ipasgo novo procedimento para tratamento de condições clínicas especiais de pterígio, conforme parâmetros de codificação, descrição e valores especificados neste artigo:

Código	Descrição	Valor honorário	Valor R\$	Porte Anestésico	TG1	TG2
50 03 008-6	Pterígio – Exérese com técnicas de recobrimento	620 ch	164,30	03	I	G

Art.2º-O procedimento definido no Art. 1º tem sua liberação condicionada à avaliação pericial prévia da auditoria médica, preferencialmente pelos auditores da área de oftalmologia.

Parágrafo Único: Definem-se como indicações clínicas referenciais para autorização do procedimento as seguintes:

1-Pterígio Grau II – Extensão à partir de 3 mm do limbo corneano

2-Pterígio recidivado, comprovado em relatório médico com possibilidade de confirmação no histórico de usuários.

Art.3º-Estas determinações entram em vigência à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2007.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência